

RESENDE, 13 DE SETEMBRO DE 2012..

RESOLUÇÃO CA-AGEVAP Nº 34/2012

Reajusta os salários dos empregados e da diretoria da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP.

O Conselho de Administração da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, no uso das competências que lhe são determinadas pelo Estatuto da AGEVAP;

Considerando o parágrafo único do Art. 38 e o parágrafo 1º do Art. 39 do Regimento Interno da AGEVAP que trata das atribuições do Diretor-Executivo da ASSOCIAÇÃO em propor ao Conselho de Administração a política de cargos, salários e benefícios dos empregados da AGEVAP, inclusive da Diretoria;

Considerando o disposto no parágrafo único do Art. 2º da Resolução CA-AGEVAP nº 17/2010;

Considerando que agosto é o mês da data base para reajuste salarial dos empregados e da Diretoria-Executiva da AGEVAP;

Considerando a proposta e justificativas apresentadas pela Diretoria-Executiva da AGEVAP para reajuste salarial dos empregados da Associação.

Considerando a proposta e justificativas apresentadas pela Diretoria-Executiva da AGEVAP para reajuste salarial dos empregados da Associação.



Considerando a convenção coletiva de trabalho do Sindicato do Comercio Varejista de Resende, Itatiaia e Porto Real, o qual a AGEVAP encontra-se vinculada;

Considerando o decidido na 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da AGEVAP, realizada em 1º de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o reajuste dos salários nominais dos empregados da AGEVAP e de sua Diretoria-Executiva, a partir de agosto de 2012 será efetivado da seguinte forma:

I – com índice de 10% (dez por cento) aos cargos de Especialista Administrativo Financeiro, Especialista em Recursos Hídricos, Analista Administrativo e Assistente;

II – com índice de 5% (cinco por cento) aos cargos de Coordenador de Comunicação, Mobilização e Educação Ambiental, Coordenador de Núcleo, Engenheiro, Gerente Administrativo Financeiro, Gerente de Recursos Hídricos e membros da Diretoria Executiva;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.



FRIEDRICH WILHELM HERMS
Presidente
Conselho de Administração da AGEVAP